DECRETO Nº 1.072
De 28 de abril de 2003

Abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

0202	Assessorias Municipais		
	035 – 10.306.0071.2003.0000	Manutenção de Assessorias Municipais	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação.....	1.000,00
0301	Secretaria Geral		
	052 – 04.122.0008.2006.0000	Manutenção da Secretaria Geral	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Geral	20.000,00
0601	Setor de Educação Infantil		
	252 – 12.365.0105.2019.0000	Manutenção do Setor de Educação Infantil	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo – Combustíveis	10.000,00
0602	Setor de Ensino Fundamental		
	268 – 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	30.000,00
	263 – 10.306.0071.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00
	262 – 09.271.0100.2032.0000	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	10.000,00
0603	Setor de Ensino Fundamental – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – 60%		
	282 – 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .	70.000,00
	279 – 09.271.0100.2032.0000	Obrigações Patronais	

	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
0604	Setor de Ensino Fundamental – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – 40%		
	295 – 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
0607	Setor de Merenda Escolar		
	324 – 10.306.0106.2022.0000	Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo – Geral.....	45.000,00
0801	Previdência Social		
	484 – 10.306.0071.2027.0000	Assistência e Previdência Social	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação.....	10.000,00
		TOTAL	**276.000,00**

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

0202	Assessorias Municipais		
	032 – 04.122.0008.2003.0000	Manutenção de Assessorias Municipais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	1.000,00
0301	Secretaria Geral		
	041 – 04.122.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	20.000,00
0601	Setor de Educação Infantil		
	246 – 12.365.0105.1008.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Rede de Ensino Municipal	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	10.000,00
0602	Setor de Ensino Fundamental		
	267 – 12.361.0029.1046.0000	Cobertura de Quadras Esportivas	
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações	30.000,00
0603	Setor de Ensino Fundamental - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – 60%		
	283 – 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	90.000,00
0607	Setor de Merenda Escolar		
	319 – 10.306.0106.1006.0000	Reforma Geral e Ampliação do Prédio da Cozinha Piloto	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	45.000,00

0608	Setor de Esportes e Lazer		
	334 – 27.812.0053.1045.0000	Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura nos Bairros	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	50.000,00
0801	Previdência Social		
	482 – 09.272.0100.2033.0000	Inativos e Pensionistas	
	3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	30.000,00
		TOTAL.....	**276.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 28 de abril de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo